

LEI Nº 3.393 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.1110 – Construção Cozinha Piloto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50

Fonte 01 – Tesouro

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II-** R\$ 62.037,50 (Sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50

Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$ 62.037,50

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal